



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI Nº 6.446 DE 14/11/2019

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER
INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, na forma da Lei Orgânica Municipal, incentivos, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, por meio da cessão de 4 (quatro) horas de retroescavadeira, 2 (duas) horas de rolo compressor, 8 (oito) toneladas de lascão pequeno e 70 (setenta) toneladas de cascalho, em favor de SÍTIO ESMERALDA, inscrito no CNPJ sob nº. 34.469.842/0001-09.

Art. 2º. O incentivo de que trata o art. 1º dar-se-á para melhorias na estrutura física da empresa, objetivando o desenvolvimento do turismo rural na Localidade do Salto D'Água Verde, ficando vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas.

Art. 3º. O carregamento e transporte do material de que trata o Art. 1º desta Lei, dar-se-á por conta da empresa SÍTIO ESMERALDA.

Art. 4º. A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

- I** – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
- II** – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 5º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de novembro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 14/11/2019.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAB3-091B-63E3-0474

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 19/11/2019 10:20:42 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/CAB3-091B-63E3-0474>